

INFORMAÇÃO

O Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que o art. 9º confere, no que se refere ao Edital de Concorrência pública 001/2023, informa que:

No que se refer ao item 1.2:

A unidade do serviço de impressão (03) a ser considerada deverá ser m² (metros quadrados).

O item 6.2.1 deve ser lido como:

Será vencedora a Proponente habilitada que tenha apresentado o menor valor global da proposta.

As demais disposições permanecem inalteradas.

É o que cumpre informar.

Sananduva, 04 de outubro de 2023

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR